



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A EMPRESA TECNO IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo SEI n.º 00090-00003043/2022-35

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 00.394.726/0001-56, localizada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.992.059 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 201.718.498-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa **TECNO IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 19.354.200/0001-70, localizada no Setor Park Lozandes, Av. Olinda n.º 960, Torre Trade Tower, Salas 2509 e 2510, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, neste ato representada por **ERICK REIS BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 4.769.550 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 024.972.431-66, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Aditivo tem por objeto:

2.2. A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, sem custos adicionais à contratante, por mais 6 (seis) meses, para o período compreendido entre 02/09/2024 a 02/03/2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e Despacho – SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB ([149841062](#)).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA providenciará o reforço da garantia conforme previsão contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB.

**MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretária de Administração Geral

**ERICK REIS BARROS**  
TECNO IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S/A  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ERICK REIS BARROS, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0283090-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/09/2024, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=149656180](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149656180) código CRC= **48AACC1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): (61)3043-0408  
Sítio - [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br)